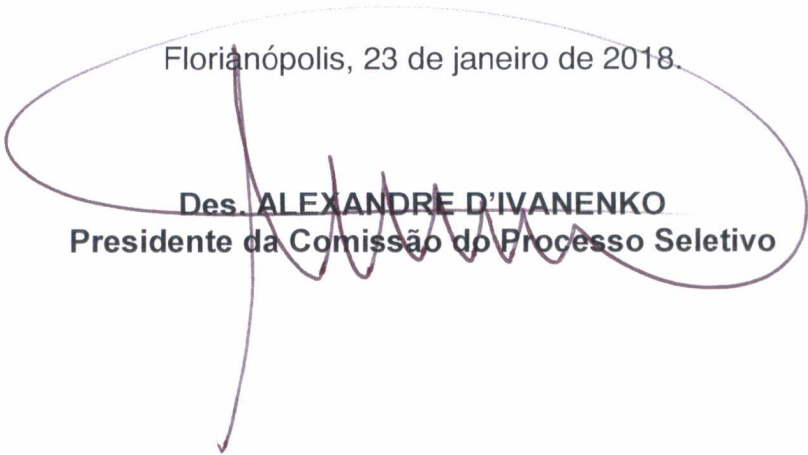


**PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO INDENIZADO NO ÂMBITO  
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº 02/2018**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO INDENIZADO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Edital nº 31/2017, que deflagrou o processo seletivo, **FAZ SABER** que a prova objetiva prevista no subitem 9.1 e a prova prática de sentença disposta no subitem 10.1, ambos do Edital nº 31/2017, realizar-se-ão no dia 18 de março de 2018, em local a ser posteriormente divulgado.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.

  
**Des. ALEXANDRE D'IVANENKO**  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO INDENIZADO NO ÂMBITO  
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº 36/2017**

O 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador Alexandre d'Ivanenko, no uso de suas atribuições e com fulcro no subitem 15.11 do Edital nº 31/2017,

**FAZ SABER** que a prova objetiva e a prova prática de sentença, inicialmente aprazadas para o dia 28 de janeiro de 2018, serão remarçadas para data futura a ser posteriormente divulgada.

**FAZ SABER**, ainda, que o período de inscrição no processo seletivo para juiz leigo indenizado fica prorrogado até as 20 horas do dia 25 de janeiro de 2018.

Por conta disso, **TORNA PÚBLICA** a alteração de datas previstas no Edital nº 31/2017, nos termos abaixo:

1. O período de inscrição previsto no subitem 4.1.1 fica prorrogado até as 20 horas de 25 de janeiro de 2018.

2. A geração e impressão do boleto bancário constante do subitem 4.1.2, IV, resta postergada até as 20 horas de 25 de janeiro de 2018.

3. O pagamento da taxa de inscrição inserto no subitem 4.1.2, V, deverá ocorrer até 26 de janeiro de 2018.

4. A data limite de pagamento da taxa de inscrição considerada para os fins do subitem 4.2 passa a ser 26 de janeiro de 2018.

5. O prazo para solicitação de isenção do valor correspondente à taxa de inscrição, tendo em vista que já encerrado (subitem 4.4.1.5, alínea "a"), será reaberto, podendo o candidato efetuar o requerimento no período das 10 horas de 13.12.2017 às 23h59min de 18.12.2017, sem prejuízo das isenções concedidas aos candidatos, cujo resultado encontra-se publicado no *site* da Fundação VUNESP.

6. O prazo para a juntada de nova documentação ou exclusão, aludido no subitem 4.5, é reaberto e fica estabelecido das 10 horas de 13.12.2017 às 23h59min de 19.12.2017.

7. O resultado dos novos pedidos de isenção poderá ser consultado a partir das 10 horas de 09.01.2018 no *site* da Fundação VUNESP.

8. Os recursos relativos ao indeferimento dos novos pedidos de isenção poderão ser interpostos nos dias 10 e 11.01.2018, no *site* da Fundação VUNESP, nos moldes previstos no subitem 4.7, alínea "b".

9. O resultado dos recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção, disposto no subitem 4.7.1, inclusive daqueles cuja divulgação estava prevista para 12.12.2017, será publicado a partir das 10 horas de 24.01.2018, no *site* da Fundação VUNESP.

10. O lapso temporal para o candidato cujo recurso do pedido de isenção for desprovido (subitem 4.7.1, alínea "b"), querendo se inscrever no processo seletivo deverá fazê-lo e imprimir o boleto bancário respectivo até as 20 horas do dia 25.01.2018, com pagamento até 26.01.2018.

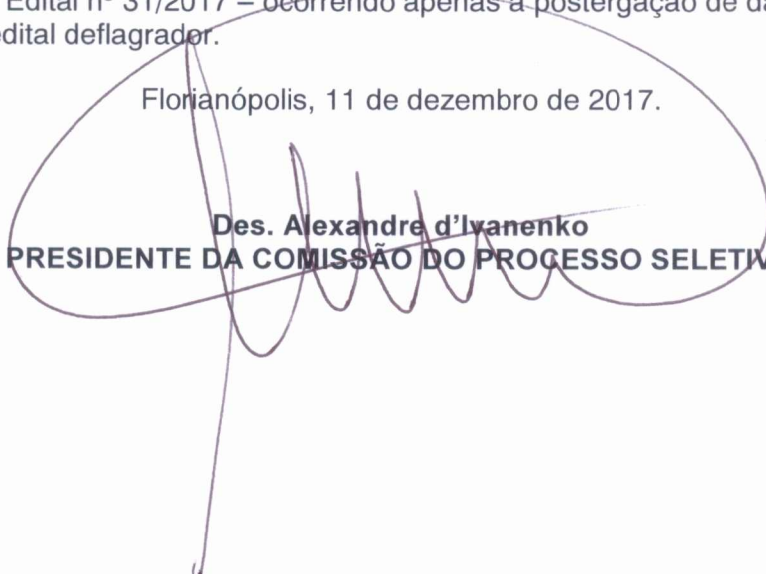
11. O prazo inserto no subitem 4.8 é postergado para 25.01.2018.

12. O marco final disposto no subitem 4.8.1 passa a ser 26.01.2018.
13. O lapso para a juntada ou exclusão de documentação, mencionado no subitem 4.8.4, resta fixado entre às 10 horas de 09.11.2017 e às 20 horas de 26.01.2018.
14. O resultado dos pedidos de condição ou atendimento especial (subitem 4.9) será divulgado a partir das 10 horas de 19.02.2018.
15. O prazo para recurso do subitem 4.9.1 passa a ser de 20 a 21 de fevereiro de 2018.
16. Os resultados dos recursos (subitem 4.9.2) serão divulgados em data a ser futuramente estabelecida.
17. O período de inscrição previsto no subitem 5.4.1 fica prorrogado até as 20 horas de 25 de janeiro de 2018.
18. O prazo para a juntada de nova documentação ou exclusão, referido no subitem 5.5, resta postergado até as 20 horas de 26.01.2018.
19. O resultado da solicitação de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência (subitem 5.18) e aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (subitem 6.7), será divulgado a partir das 10 horas de 19.02.2018.
20. O lapso temporal concernente ao recurso de que tratam os subitens 5.18.1 e 6.7.1 passa a ser de 20 a 21 de fevereiro de 2018.
21. Os resultados dos recursos conforme disposto nos subitens 5.18.2 e 6.7.2 serão divulgados em data a ser futuramente estabelecida.
22. A prova objetiva prevista no subitem 9.1 e a prova prática de sentença disposta no subitem 10.1 serão remarcadas para data futura a ser posteriormente divulgada.

**FAZ SABER**, ademais, que a previsão de datas constante do anexo III do Edital nº 31/2017, fica alterada em razão do disposto nos itens anteriores do presente Edital, de modo que futuramente far-se-á a publicação do novo cronograma.

**FAZ SABER**, por fim, que permanecem inalteradas todas as regras que regem o processo seletivo para a função de juiz leigo indenizado – devidamente estipuladas pelo Edital nº 31/2017 – ocorrendo apenas a postergação de datas inicialmente marcadas pelo edital deflagrador.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.

  
**Des. Alexandre d'Ivanenko**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO INDENIZADO NO ÂMBITO  
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº 31/2017**

O 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador Alexandre d'Ivanenko, **FAZ SABER** aos interessados que será realizado o I PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO INDENIZADO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução CNJ nº 174/2013, bem como da Resolução-TJ nº 14/2016 e Resolução-GP nº 46/2016.

**1. DAS VAGAS**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas para a função de Juiz Leigo Indenizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Estadual nº 12.870/2004 e de 20% (vinte por cento) disposto na Lei nº 12.990/2014, havendo classificação de todos os habilitados no processo seletivo.

**1.1.1.** As vagas a serem providas estão assim distribuídas:

| REGIÃO JUDICIÁRIA                 | CIDADE SEDE   | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS |
|-----------------------------------|---------------|----------------|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|
| Região I<br>Grande Florianópolis  | Florianópolis | 17             | 13                       | 1                                             | 3                                    |
| Região II<br>Litoral Sul          | Criciúma      | 7              | 5                        | 1                                             | 1                                    |
| Região III<br>Planalto Sul        | Lages         | 4              | 2                        | 1                                             | 1                                    |
| Região IV<br>Litoral Norte        | Joinville     | 9              | 6                        | 1                                             | 2                                    |
| Região V<br>Vale do Itajaí        | Blumenau      | 6              | 4                        | 1                                             | 1                                    |
| Região VI<br>Foz do Rio Itajaí    | Itajaí        | 10             | 7                        | 1                                             | 2                                    |
| Região VII<br>Planalto Norte      | Canoinhas     | 1              | 1                        | -                                             | -                                    |
| Região VIII<br>Extremo Oeste      | Chapecó       | 5              | 3                        | 1                                             | 1                                    |
| Região IX<br>Vale do Rio do Peixe | Joaçaba       | 1              | 1                        | -                                             | -                                    |

**1.1.2.** O processo seletivo será realizado por região judiciária definida nas normas que tratam da organização e divisão judiciárias.

**1.1.3.** Os candidatos habilitados, por ordem de classificação, comporão o cadastro geral da região de sua escolha, indicada no ato da inscrição, e poderão ser aproveitados para quaisquer das comarcas integrantes da respectiva região judiciária.

**1.2.** O exercício da função de Juiz Leigo Indenizado, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário.

**1.2.1.** O Juiz Leigo Indenizado perceberá a título de indenização um valor proporcional à quantidade e qualidade dos atos praticados no mês anterior, conforme segue:

| Ato                            | Valor de referência por Ato |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Projeto de sentença homologado | 1 UV-JE                     |
| Acordo homologado              | 1 UV-JE                     |

**1.2.2.** A Unidade de Valor dos Juizados Especiais – UV-JE, servirá como referência para a definição da retribuição pecuniária, correspondendo cada unidade, atualmente, a R\$ 30,00 (trinta reais).

**1.2.3.** O valor máximo de indenização mensal não poderá exceder, em hipótese alguma, a quantia correspondente ao nível 10, referência A, da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

**1.2.4.** O limite da indenização mensal a ser concedida aos Juízes Leigos por sua atuação no Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina no ano de 2017 foi fixado em R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), pela Resolução-GP nº 46/2016.

**1.3.** Os Juízes Leigos Indenizados serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o exercício de suas funções pelo prazo de 4 (quatro) anos, admitida uma prorrogação por igual tempo, e poderão ser dispensados a qualquer momento.

**1.3.1.** A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** Este processo seletivo será regido por este edital, pela Resolução CNJ nº 174/2013 e pela Resolução-TJ nº 14/2016, incumbindo à Comissão do Processo Seletivo orientar e supervisionar a sua execução até a homologação do resultado final.

**2.1.1.** O processo seletivo será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, doravante denominada Fundação VUNESP, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação do resultado final de habilitados.

**2.1.2.** A Fundação VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à orientação, supervisão e coordenação da Comissão de Processo Seletivo.

**2.2.** A Comissão de Processo Seletivo é composta pelo 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Alexandre d'Ivanenko (Presidente) e pelos Juízes de Direito João Alexandre Dobrowolski Neto, Davidson Jahn Mello, Marco Augusto Ghisi Machado e Rafael Rabaldo Bottan, designados pela Portaria GVP nº 1/2017, ao passo que a Banca Examinadora será composta pela Profa. Dra. Tânia Cristina Arantes Macedo de Azevedo e Profa. Ms. Rosemary Spassatempo.

**2.3.** Os atos relativos ao presente processo seletivo serão considerados efetuados com a publicação no Diário da Justiça eletrônico, com exceção daqueles atos, explícitos no edital, em que a publicação ocorrerá apenas no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e/ou no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)).

**2.4.** Qualquer candidato poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça eletrônico, sob pena de preclusão.

**2.4.1.** A petição deverá ser protocolada na secretaria das comissões de concursos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no período fixado neste item.

**2.5.** O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário da Justiça eletrônico.

## 3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO

**3.1** São requisitos para o exercício indenizado das funções de juiz leigo do Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos
- c) não exercer atividade político-partidária e não estar filiado a partido político;
- d) não representar órgão de classe ou entidade associativa;
- e) não estar sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
- f) não exercer a função de árbitro ou mediador de instituto de arbitragem;
- g) ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- h) contar mais de 2 (dois) anos de comprovada experiência na área jurídica, nos termos do subitem 3.3;
- i) não exercer a advocacia no Sistema de Juizados Especiais da comarca em que atuará como juiz leigo indenizado, enquanto no desempenho das respectivas funções, mediante o preenchimento de declaração específica; e
- j) não exercer a advocacia em todo o Sistema Nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, caso venha a atuar como juiz leigo indenizado em Juizado Especial da Fazenda Pública, durante o período de designação, mediante o preenchimento de declaração específica.

**3.2.** As funções de juiz leigo serão exercidas por advogados com mais de 2 (dois) anos de comprovada experiência na área jurídica.

**3.3.** Considera-se como experiência na área jurídica, de forma individual ou cumulativa, para os fins deste Edital:

- I – o efetivo exercício da advocacia mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei n. 8.906, 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;
- II – o exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito; e
- III – o período de realização de curso regular de preparação à Magistratura.

**3.4.** A comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 3.1 deverá ser efetuada por ocasião da designação para o exercício da função de juiz leigo indenizado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame.

**4.1.1.** A inscrição será realizada somente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), observado o horário oficial de Santa Catarina, a partir das **10 horas do dia 09.11.2017 até as 20 horas de 13.12.2017**.

**4.1.2.** Para inscrever-se o candidato deverá:

- I. acessar**, durante o período de inscrição, o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- II. localizar**, nesse site, o link correlato a este processo seletivo;
- III. preencher** o formulário de inscrição, **bem como a declaração** de que possui os requisitos constantes deste Edital;
- IV. gerar** o boleto bancário e **imprimir até às 20 horas de 13/12/2017**.
- V. efetuar** o pagamento da taxa de inscrição até **14/12/2017**, último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) em qualquer agência bancária, atentando-se para o horário bancário.

**4.1.3.** No formulário de inscrição o candidato deverá indicar a região judiciária para a qual pretende se inscrever.

**4.2.** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivarem o recolhimento da taxa de inscrição, bem como daqueles que tenham efetuado o pagamento por um valor menor do que o estabelecido e, ainda, daqueles que tiveram realizado o pagamento após a data limite de **14/12/2017**.

**4.3.** O descumprimento de qualquer das instruções e/ou procedimentos para a formalização da inscrição implicará o seu indeferimento.

**4.4.** Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, mesmo que efetuada a mais, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, total ou parcial, **exceto** ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 6.135/2007 ou pela Lei Estadual nº 10.567/1997.

**4.4.1.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

**4.4.1.1.** Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007, da seguinte forma: Indicação do Número de Identificação Social – NIS do próprio candidato, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via *internet*.

**4.4.1.1.1.** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Formulário de Inscrição via *internet*, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**4.4.1.2.** Comprovar ser doador de sangue ou equiparado, da seguinte forma:

a) para o doador de sangue: declaração que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no processo seletivo, expedida por entidade coletora oficial ou credenciada relacionada no Anexo I deste Edital, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas; ou

b) para o equiparado a doador de sangue: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/1997.

**4.4.1.3.** Equipara-se a doador de sangue para efeito da referida Lei, o candidato que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

**4.4.1.4.** O candidato de outra unidade da federação, além de comprovar a sua condição de doador de sangue ou integrante do quadro de associação de doadores deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

**4.4.1.5.** O candidato que preencher as condições estabelecidas deverá solicitar a **ISENÇÃO** do correspondente valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) **acessar**, no período das **10 horas de 09.11.2017 às 23h59min de 13.11.2017**, o **link** próprio deste processo seletivo, no **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) no formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “isento”, **preenchendo** esse formulário com os dados ali solicitados;

c) **acessar** a “área do candidato” e **enviar** a documentação comprobatória especificada no subitem **4.4.1.1** ou **4.4.1.2.**, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”).

**4.5.** O candidato poderá, durante o período das **10 horas de 09.11.2017 às 23h59min de 14.11.2017**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência **somente** deverá ser realizada no **link** próprio deste processo seletivo, no **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.6.** Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

**4.7.** O candidato deverá, a partir das **10 horas de 01.12.2017**, acessar o **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no **link** deste processo seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à **ISENÇÃO**).

a) ao candidato que tiver a **solicitação de ISENÇÃO deferida** não haverá boleto relativo ao pagamento da taxa de inscrição.

b) o candidato que tiver a **solicitação de ISENÇÃO indeferida** poderá interpor recurso, nos **dias 04 e 05.12.2017**, no **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no **link** deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

**4.7.1.** Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir das 10h de **12.12.2017** no **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

a) se esse **recurso** for **provido**: o candidato não precisará recolher boleto relativo ao pagamento da taxa de inscrição.

b) se esse **recurso** for **desprovido**, o candidato deverá, **se quiser se inscrever**, acessar novamente o *link* próprio na página deste processo seletivo, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar o seu CPF e proceder à solicitação da inscrição até as **20 horas do dia 13.12.2017**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao correspondente pagamento da taxa de inscrição plena, **até o dia 14.12.2017**.

**4.8.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de inscrição via *internet*, até a data de encerramento das inscrições (**13.12.2017**), indicando qual(ais) recurso(s) e/ou condição(ões) específico(s) precisa, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

**4.8.1.** Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá enviar até **14.12.2017** atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, para tanto deverá acessar a “área do candidato” no *link* deste processo seletivo, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.8.2.** A documentação comprobatória especificada no subitem **4.8.1** deverá ser encaminhada por meio digital nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.8.3.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.8.4.** O candidato poderá, durante o período das **10 horas de 09.11.2017 às 20 horas de 14.12.2017**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste processo seletivo, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.8.5.** Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

**4.9.** O candidato deverá, a partir das 10 horas de **10.01.2018**, acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* deste processo seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

**4.9.1.** O candidato que tiver a solicitação especial indeferida poderá interpor recurso, nos dias **11 e 12.01.2018**, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, sendo vedada a juntada de documentos.

**4.9.2.** Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir das **10h de 17.01.18** no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* do processo seletivo.

**4.10.** A candidata lactante que necessite amamentar deverá, na semana que antecede à respectiva data de realização da(s) prova(s) deste processo seletivo, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

**4.10.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deste processo seletivo, e tão somente nesses casos, deverá levar um acompanhante maior de idade, portando documento oficial de identificação (original), que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. A candidata não terá acesso ao local de realização da respectiva prova sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

**4.10.2.** No momento da amamentação, e sem a presença do(a) responsável pela criança, a candidata será acompanhada por uma fiscal.

**4.10.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.11.** A lista das inscrições deferidas será publicada no Diário da Justiça eletrônico e será disponibilizada, para fins meramente informativos, nos *sites* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** As pessoas com deficiência compatível com as atribuições da função que declararem tal condição no momento da inscrição, consoante assegurado pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e pelo Decreto Estadual nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas.

**5.1.1.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e no Decreto Estadual nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009, sem prejuízo das disposições contidas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo art. 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**5.1.2.** A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função de juiz leigo ocorrerá durante o exercício da atividade.

**5.2.** Cabe ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

**5.3.** Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato, para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá apresentar a seguinte documentação:

**5.3.1.** Laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID) e sua provável causa.

**5.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência – **no ato da inscrição** – deverá:

**5.4.1. acessar**, no período das **10 horas de 09.11.2017 às 20 horas de 13.12.2017**, o **link** próprio deste processo seletivo, no **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**5.4.2. preencher**, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, **especialmente**:

**a) especificar/indicar** o tipo de deficiência que possui;

**b) informar** que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

**c) indicar**, se necessário, qual(uais) recurso(s) e/ou condição(ões) específico(s) precisa para a realização das provas, inclusive tempo adicional para sua execução;

**d) acessar** a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória especificada no subitem **5.3.1**, por meio digital, nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

**5.4.3.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (60 minutos) para a realização das provas deverá requerê-lo no formulário de inscrição e apresentar, além do documento do subitem **5.3.1**, justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.5.** O candidato poderá, durante o período das 10 horas de **09.11.2017 às 20 horas de 14.12.2017**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação. Essa providência somente deverá ser realizada no **link** próprio deste processo seletivo, no **site** da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**5.6.** Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

**5.7.** A não apresentação do documento especificado no subitem **5.3.1** e/ou o não preenchimento correto do requerimento implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos que não tenham deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

**5.8.** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.9.** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade deles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados.

**5.10.** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

- 5.11.** As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.
- 5.12.** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.13.** Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas tratadas neste item 5.
- 5.14.** A cada etapa a Comissão do Processo Seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e listagem dos candidatos que se declararem pretos ou pardos que alcançarem a nota mínima exigida.
- 5.15.** A classificação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.16.** Os candidatos com deficiência, se designados para o exercício da função, deverão submeter-se à perícia médica oficial do Poder Judiciário de Santa Catarina, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.
- 5.17.** O candidato que após convocado e submetido à perícia médica oficial não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso esteja habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará a estas concorrendo.
- 5.18.** O candidato deverá, a partir **das 10 horas de 10.01.2018**, acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* deste processo seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 5.18.1.** O candidato que tiver a condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial indeferida poderá interpor recurso, nos dias **11 e 12.01.2018**, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, sendo vedada a juntada de documentos.
- 5.18.2.** Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir **das 10h de 17.01.18** no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* do processo seletivo.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1.** Nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, das vagas destinadas à função de que trata este edital, 20% (vinte por cento) de seu total serão reservadas aos candidatos negros.
- 6.1.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.1.3.** Para concorrer às vagas referidas no subitem 6.1, o candidato deverá:
- a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;
  - b) transmitir os dados de inscrição;
  - c) preencher a autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, conforme modelo constante no *site* da Fundação VUNESP.
- 6.1.4.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.
- 6.1.5.** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 6.1.6.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.1.7.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 6.1.8.** O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem **6.1.7** poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.
- 6.2.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2.1.** Além da reserva que trata o subitem **6.1**, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2.2.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.2.3.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.2.4.** Na hipótese de que trata o subitem **6.2.3**, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 6.2.5.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem **6.2.3**, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.
- 6.3.** Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.4.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.5.** A cada etapa a Comissão do Processo Seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e listagem dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.
- 6.6.** A classificação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.7.** O candidato deverá, a partir das 10 horas de **10.01.2018**, acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* deste processo seletivo, para verificar o resultado de sua inscrição às vagas reservadas aos negros.
- 6.7.1.** O candidato que tiver a solicitação de concorrer às vagas reservadas indeferida poderá interpor recurso, nos dias **11 e 12.01.2018**, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
- 6.7.2.** Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir das **10h de 17.01.18** no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* do processo seletivo.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** O processo seletivo público de provas e títulos terá caráter eliminatório e classificatório e servirá para o preenchimento de vagas para a função de Juiz Leigo Indenizado do Sistema de Juizados Especiais.
- 7.2.** Nos termos da Resolução-TJ nº 14/2016, o processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 7.2.1.** Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, desenvolvida em duas fases (prova objetiva e prova prática de sentença).
- 7.2.2.** Prova de títulos, de caráter classificatório.

| ETAPAS                            | PROVAS/TIPOS                 | ÁREAS DE CONHECIMENTO                            | FORMAS              | CARÁTER                              | PESOS |
|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|-------|
| 1ª Etapa<br>(prova escrita)       | Prova objetiva               | Conteúdo programático<br>(Anexo II deste Edital) | 80 questões         | Eliminatório<br>e<br>classificatório | 8     |
|                                   | Prova prática de<br>sentença | Conteúdo programático<br>(Anexo II deste Edital) | 1 Sentença<br>Cível | Eliminatório<br>e<br>classificatório |       |
| 2ª Etapa<br>(prova de<br>títulos) | Prova de títulos             | -                                                | -                   | Classificatório                      | 2     |

**7.3.** Será considerado aprovado em cada prova escrita o candidato que obtiver no mínimo a nota 6 (seis).

**7.4.** Os candidatos que obtiverem a nota mínima 6 (seis) na prova objetiva terão a prova prática de sentença corrigida.

**7.5.** A primeira etapa (prova objetiva e prova prática de sentença) versará sobre as disciplinas constantes do Anexo II deste Edital.

**7.5.1.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

**7.6.** Somente será admitido à prova de títulos (segunda etapa) o candidato que obtiver, em cada uma das provas escritas, nota mínima 6 (seis).

**7.7.** A segunda etapa (prova de títulos) ocorrerá para os candidatos habilitados na primeira etapa.

**7.8.** O cronograma estimado do processo seletivo consta do Anexo III deste edital, cujas datas indicam meras previsões, sendo certo que a confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça eletrônico e para fins meramente informativos disponibilizados nos sites do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## 8. DAS PROVAS DA PRIMEIRA ETAPA

**8.1.** As provas objetiva e prática de sentença (primeira etapa) serão realizadas nas cidades sedes das regiões judiciárias (Florianópolis, Criciúma, Lages, Joinville, Blumenau, Itajaí, Canoinhas, Chapecó e Joaçaba).

**8.2.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no horário e no local constantes nos editais de convocação para as provas publicados no Diário da Justiça eletrônico e para fins meramente informativos disponibilizados nos sites do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**8.3.** Todos os candidatos deverão se apresentar nos locais designados para a realização das provas rigorosamente de acordo com os horários previstos nos respectivos editais de convocação, pois não se admitirá, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

**8.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como justificativa de sua ausência.

**8.5.** Cada prova escrita, terá duração de 4 (quatro) horas, valerá no máximo 10 (dez) pontos, com peso 8 (oito).

**8.6.** As provas escritas serão realizadas na mesma data, em períodos distintos (manhã e tarde), sendo no primeiro deles aplicada a prova objetiva e no segundo a prova prática de sentença.

**8.7.** Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Santa Catarina.

**8.8.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, tais como: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas,

pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc., e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97).

**8.8.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**8.8.2.** Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar registro de ocorrência, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização das provas.

**8.9.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, na prova escrita:

- a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário previsto para o início da prova;
- c) ausentar-se da sala sem a autorização ou o acompanhamento de quem detenha autoridade para tal finalidade durante a realização da prova;
- d) for encontrado durante a realização da prova na posse de anotações manuscritas ou impressas, livros, códigos, manuais ou outro material não permitido;
- e) for encontrado durante a realização da prova portando qualquer objeto eletrônico, mesmo que desligado ou sem uso;
- f) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas à organização do certame;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua autorização.

**8.10.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, **não portar** aparelho eletrônico. Caso seja necessário portar algum aparelho eletrônico, o candidato **antes do início da prova**, deverá:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP, lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada ao lado da mesa/carteira do próprio candidato durante todo o período de realização da prova;

**8.10.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

**8.11.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, relógios, sacolas, mochilas, bonés (ou similares), gorros (ou similares), protetores auriculares, óculos de sol, deverão ser acomodados ao lado da mesa/carteira do próprio candidato, devendo assim permanecer até o término da prova.

**8.12.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade penal.

**8.13.** Durante a aplicação das provas será colhida a impressão digital do candidato. Caso o candidato não possa realizar referido procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

**8.13.1.** Será excluído do processo seletivo o candidato que se recusar a fornecer sua impressão digital.

**8.14.** Durante a realização das provas da primeira etapa (objetiva e prática de sentença) a Banca Examinadora permanecerá reunida para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

**8.15.** Por motivo de segurança o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

**8.16.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A prova objetiva está prevista para o dia **28.01.2018**, no período matutino, com duração de **04 (quatro) horas** e será realizada nas cidades sedes das regiões judiciárias.

**9.2.** A prova objetiva será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, em que apenas uma delas corresponde à resposta correta e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste edital.

**9.3.** O candidato somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do processo seletivo.

**9.3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

**9.3.2.** Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- I. A folha definitiva de resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- II. A folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;
- III. A questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;
- IV. A folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

**9.4.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na folha definitiva de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

**9.5.** Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões.

**9.6.** Durante o período de realização da prova objetiva não serão permitidos:

- I. qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas à organização do certame, oralmente ou por escrito; e
- II. a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações e objetos eletrônicos, mesmo que desligados ou sem uso.

**9.7.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo 03 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça eletrônico e disponibilizado, para fins meramente informativos, nos sites do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**9.7.1.** Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do gabarito da prova objetiva no Diário da Justiça eletrônico, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão, acessando o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link específico do processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

**9.7.2.** Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva.

**9.8.** Todos os candidatos terão a sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

**9.9.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 6 (seis).

**9.10.** Apurados os resultados da prova objetiva e identificados os candidatos que lograram aprovação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais terão sua prova prática de sentença corrigida.

## 10. DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA

**10.1.** A prova prática de sentença está prevista para o dia **28.01.2018**, no período vespertino, com duração de **04 (quatro) horas** e será realizada nas cidades sedes das regiões judiciárias.

**10.2.** A prova prática de sentença consistirá na elaboração de uma sentença **cível** e versará sobre o conteúdo programático do Anexo II deste edital.

**10.3.** Somente serão corrigidas as provas de sentença dos candidatos que obtiverem a nota mínima 6 (seis) na prova objetiva. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

**10.4.** A Banca Examinadora considerará para a correção da prova prática de sentença o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da linguagem, a clareza da exposição, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação e fundamentação, a correção gramatical e o uso da norma-padrão.

**10.5.** A prova prática de sentença será manuscrita, com utilização somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de corretor de texto, de caneta hidrográfica fluorescente ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.

**10.6.** Durante a prova prática de sentença o candidato poderá consultar texto da legislação sem comentários ou anotações, vedada a pesquisa a obra doutrinária, súmulas e orientação jurisprudencial, material este que será submetido à inspeção durante a realização da prova, por fiscais da Fundação VUNESP.

**10.6.1.** Os candidatos deverão trazer o material de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los.

**10.7.** Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

**10.8.** Na prova prática de sentença, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova e eliminação do processo seletivo, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo.

**10.9.** A correção da prova prática de sentença dar-se-á sem identificação do candidato.

**10.9.1.** Em nenhuma hipótese os rascunhos serão considerados ou aproveitados para fins de correção.

**10.9.2.** Na prova prática de sentença exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis).

**10.10.** Apurado o resultado da prova prática de sentença, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo fará publicar edital no Diário da Justiça eletrônico, contendo a relação dos candidatos aprovados.

**10.10.1.** Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da prova prática de sentença no Diário da Justiça eletrônico, o candidato poderá ter vista da prova e interpor recurso dirigido à Comissão, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico do processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma

**10.10.2.** Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo publicará edital com a lista dos candidatos aprovados.

## 11. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

**11.1.** A prova de títulos é classificatória e valerá no máximo 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois).

**11.2.** Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão apresentar os títulos que possuem em local que será indicado quando da respectiva convocação, que ocorrerá 10 (dez) dias antes, contados da publicação no Diário de Justiça eletrônico, considerados para efeito de pontuação os obtidos até a data marcada para entrega.

**11.2.1.** Será permitida a entrega de títulos por procurador, o qual deverá apresentar instrumento de mandato com firma reconhecida e seu documento original de identificação com foto. Devendo ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

**11.2.2.** Os títulos apresentados após o período assinalado no edital de convocação e na fase de interposição de recursos, não serão aceitos, sendo considerados extemporâneos.

**11.2.3.** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na primeira etapa.

**11.3.** É ônus de o candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

**11.4.** Consideram-se títulos:

I. o exercício ininterrupto, de forma voluntária, da função de conciliador ou de juiz leigo em unidade de Juizado Especial, com a prática de pelo menos 20 (vinte) atos por mês pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria da unidade: 1 (um) ponto;

II. diplomas em cursos de pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2 (dois) pontos;

b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1,5 (um e meio) pontos;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 1 (um) ponto.

**11.5.** A pontuação prevista no inciso I do subitem 11.4 não poderá ser contada de forma cumulativa.

**11.6.** Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo 2 (dois) títulos de doutorado, 2 (dois) títulos de mestrado e 2 (dois) títulos de especialização previstos no **inciso II do subitem 11.4.**

**11.7.** Os comprovantes, para os títulos do **inciso II do subitem 11.4**, deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função e assinatura do responsável, data do documento e, ainda:

I. no caso de doutorado e/ou de mestrado, a comprovação deverá ser feita por diploma devidamente registrado ou por certificado/declaração de conclusão de curso no qual deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

II. no caso da especialização em Direito, a comprovação deverá ser feita por certificado/declaração de conclusão de curso, no qual deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar;

III. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

**11.8.** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

**11.9.** Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações para comprovação dos títulos.

**11.10.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

**11.11.** Não serão aceitos títulos enviados por *fac-símile* ou *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

**11.12.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.

**11.13.** Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da prova de títulos no Diário da Justiça eletrônico, o candidato poderá ter vista da avaliação e interpor recurso dirigido à Comissão, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico do processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

## **12. DA MÉDIA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I. prova escrita: peso 8 (oito);

II. prova de títulos: peso 2 (dois).

**12.2.** A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

**12.3.** Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do processo seletivo.

**12.4.** Para efeito de desempate prevalecerão os seguintes critérios, que serão observados na ordem abaixo estabelecida:

I. maior idade no caso de idoso (parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003);

II. maior nota na prova prática de sentença;

III. maior nota na prova objetiva; e

IV. maior idade no caso de não idoso.

**12.5.** Serão publicadas:

I. Lista geral de aprovados por região judiciária;

II. Lista composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que foram aprovados, por região judiciária; e

III. Lista composta exclusivamente dos candidatos que se declararam pretos ou pardos que foram aprovados, por região judiciária.

**12.6.** A ordem de classificação prevalecerá para a formação do cadastro geral da região de escolha dos candidatos.

**12.7.** O resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

**12.8.** As listas de classificação final serão publicadas no Diário de Justiça eletrônico.

### 13. DA CONSULTA, DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO

**13.1.** As vagas serão oferecidas aos candidatos aprovados por meio de edital disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos para inscrição.

**13.1.1.** A inscrição dos candidatos habilitados que tiverem interesse na vaga será realizada unicamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço indicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

**13.1.2.** A nomeação para a vaga relacionada no edital observará a ordem de classificação dos candidatos habilitados no cadastro geral da respectiva região, respeitadas as reservas para as pessoas com deficiência e/ou que se declararam pretas ou pardas.

**13.1.3.** A ausência de manifestação dos candidatos habilitados mais bem classificados no prazo assinalado no subitem **13.1** produzirá os mesmos efeitos da recusa expressa.

**13.1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o oferecimento de vagas e as designações publicados no Diário da Justiça eletrônico após a homologação do processo seletivo.

**13.2.** A designação de candidato aprovado no processo seletivo para o exercício das funções de juiz leigo indenizado ocorrerá mediante ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

**13.2.1.** A designação se dará pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) prorrogação por igual tempo.

**13.2.2.** O juiz leigo indenizado deverá iniciar suas atividades na unidade respectiva no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do ato de designação no Diário da Justiça eletrônico.

**13.2.3.** O prazo previsto no subitem **13.2.2** poderá ser prorrogado por igual período pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da unidade contemplada, mediante requerimento do candidato acompanhado da justificativa respectiva e instruído com a documentação comprobatória necessária.

**13.3.** O início do exercício da função de juiz leigo indenizado fica condicionado à apresentação, na secretaria do foro da comarca, dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **item 3** deste edital.

**13.3.1.** Os documentos apresentados pelo candidato para efeitos do exercício permanecerão arquivados na secretaria do foro da comarca.

**13.3.2.** A falta de apresentação dos documentos impede o exercício da função e, se decorrido o prazo previsto nos subitens **13.2.2** e/ou **13.2.3** deste edital, o ato será tornado sem efeito e o candidato será excluído da ordem de classificação.

**13.3.3.** A designação de candidato aprovado no processo seletivo para o exercício das funções de juiz leigo indenizado implicará a exclusão automática de seu nome da ordem de classificação do cadastro geral.

**13.3.4.** Caso o candidato apto e habilitado decline expressamente da designação ou não se apresente ao Juiz de Direito da unidade contemplada no prazo estabelecido no subitem **13.2.2** deste edital, o ato de designação será declarado sem efeito, mantida a exclusão de que trata o subitem **13.3.3**, e será nomeado o próximo candidato inscrito, na ordem de classificação, para preenchimento da vaga, na forma do subitem **13.1.2** deste edital.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Será admitido recurso quanto:

- I. ao indeferimento do requerimento de inscrição;
- II. ao indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- III. ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou pedido de prova/condição especial;
- IV. à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo);
- V. às questões e gabarito da prova escrita objetiva;
- VI. ao resultado da prova escrita objetiva;
- VII. ao resultado da prova escrita de prática de sentença;
- VIII. ao resultado da prova de títulos; e
- IX. à classificação geral.

**14.2.** O candidato nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do ato respectivo no Diário da Justiça eletrônico concernente ao subitem **14.1, I, V, VI, VII, VIII e IX**, poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão, utilizando-se de campo próprio para a interposição, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* específico do processo seletivo objeto deste edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

**14.3.** O candidato nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do ato respectivo concernente ao subitem **14.1, II, III e IV**, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no *link* específico do processo seletivo objeto deste edital, poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão, utilizando-se de campo próprio para a interposição, em aludido endereço eletrônico, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

**14.4.** O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento.

**14.5.** A Fundação VUNESP promoverá a separação dos requerimentos de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas apenas um vínculo numérico.

**14.5.1.** Em seguida, a Fundação VUNESP, retendo as petições de interposição, encaminhará à secretaria da comissão do concurso:

- a) a lista dos candidatos recorrentes e a identificação numérica das respectivas razões recursais;
- b) uma via de cada uma das razões recursais (com a respectiva identificação numérica), acompanhada de parecer fundamentado e conclusivo pela procedência ou improcedência do recurso.

**14.5.2.** Uma vez recebido o material enviado pela Fundação VUNESP, caberá à secretaria da comissão do concurso formar os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das razões recursais), procedendo em seguida à distribuição por sorteio a um dos membros da Comissão do Processo Seletivo, remetendo-os em seguida para a respectiva Comissão.

**14.6.** Distribuído o recurso a um dos membros da Comissão do Processo Seletivo, que atuará como relator, o julgamento ocorrerá em sessão, que poderá ser virtual.

**14.6.1.** O julgamento constará apenas na ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a decisão recorrida for confirmada pelos seus fundamentos ou se for acolhido parecer da instituição contratada, bastará a certidão do julgamento.

**14.6.2.** O julgamento será determinado por maioria de votos.

**14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste edital e no *site* da Fundação VUNESP.

**14.8.** Não serão conhecidos e/ou serão desprovidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora; qualquer membro componente da Comissão do Processo Seletivo; da Comissão Examinadora e/ou Banca Examinadora da Fundação VUNESP;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa, fax, Correios, correio eletrônico e/ou de "redes sociais online".

**14.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**14.9.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**14.10.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**14.10.** A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova escrita, bem como a grade de correção da prova prática de

sentença e a avaliação dos títulos que ficarão disponíveis pelo prazo de interposição do recurso respectivo.

**14.12.** Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**14.13.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

**14.14.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**14.15.** A decisão de “provimento” ou “desprovimento” de recurso relativo ao subitem **14.1, I, V, VI, VII, VIII e IX** será publicada no Diário da Justiça eletrônico e disponibilizada, para fins meramente informativos, nos *sites* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), ao passo que no tocante ao subitem **14.1, II, III e IV**, constará, exclusivamente, do *site* Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça eletrônico, e, para fins meramente informativos, divulgados nos *sites* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), no que a cada um couber.

**15.1.1.** As publicações relacionadas aos resultados do pedido de isenção de taxa de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial, e da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) serão realizadas, exclusivamente, no *site* da Fundação VUNESP.

**15.1.2.** É dever dos candidatos acompanharem a imprensa oficial (Diário da Justiça eletrônico) e os *sites* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)) para verificar as informações que lhe são pertinentes. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do processo seletivo.

**15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

**15.4.** Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste edital após sua publicação, no tocante aos requisitos para a função, ao conteúdo programático, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

**15.5.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste processo seletivo correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

**15.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e dados pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação.

**15.7.** O candidato deverá atualizar seu endereço residencial, telefones, *e-mail* e dados pessoais:

**15.7.1.** Até a publicação do resultado final: pela Fundação VUNESP no *site* [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no respectivo *link* do processo seletivo;

**15.7.2.** Após a data da homologação do resultado final do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Diretoria de Gestão de Pessoas.

**15.8.** As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas:

**15.8.1.** Até a publicação do resultado final: pela Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, e pela *internet*, no *site* [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na respectiva página do processo seletivo;

**15.8.2.** Após a homologação: pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

**15.9.** Toda menção a horário neste edital e outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Santa Catarina.

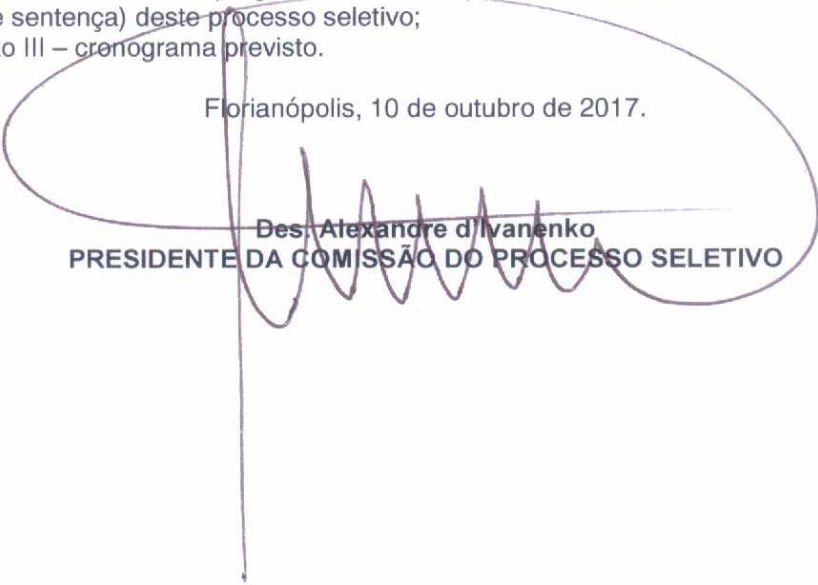
**15.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário da Justiça eletrônico.

**15.11.** O cronograma com a previsão das datas das provas e publicações consta do Anexo III deste edital, estando sujeito a alterações.

**15.12.** Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I – relação dos Centros de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina;
- b) o Anexo II – conteúdo programático válido para a 1ª etapa (prova objetiva e prova de prática de sentença) deste processo seletivo;
- c) o Anexo III – cronograma previsto.

Florianópolis, 10 de outubro de 2017.



Des. Alexandre d'Ivanenko  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

## ANEXO I – RELAÇÃO DOS CENTROS DE HEMATOLOGIA

Conforme orientação do Centro de Hematologia de Santa Catarina que estão habilitados a fornecer declaração que ateste a condição de doador de sangue as entidades abaixo relacionadas:

| UNIDADES                                                       | CIDADES       |
|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina          | Florianópolis |
| Centro de Hematologia de Blumenau                              | Blumenau      |
| Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí                       | Rio de Sul    |
| Hemocentro Regional de Chapecó                                 | Chapecó       |
| Hemocentro Regional de Criciúma                                | Criciúma      |
| Hemocentro Regional de Joaçaba                                 | Joaçaba       |
| Hemocentro Regional de Joinville                               | Joinville     |
| Hemocentro Regional de Lages                                   | Lages         |
| Hospital de São Francisco                                      | Concórdia     |
| Hospital Universitário                                         | Florianópolis |
| Posto de Coleta (Vinculado ao Hemocentro Regional de Criciúma) | Tubarão       |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Conteúdo Programático

(Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital).

#### I. Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Lei nº 9.099/95

1 - Das atribuições dos Juizados Especiais Cíveis. Dos princípios processuais: Da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Princípio da instrumentalidade das formas. Da autocomposição (conciliação e transação).

2 - Da competência *ratione materiae* e *ratione loci*. Competência absoluta ou relativa. Da opção pelo procedimento especial sumaríssimo dos Juizados e a renúncia ao crédito excedente. Da composição dos Juizados e da competência na legislação do Estado de Santa Catarina. Competência dos Juizados Especiais no Estado de Santa Catarina. Dos conflitos de competência. Da complexidade da causa. Do valor da causa. Da impugnação ao valor da causa.

3 - O princípio da livre valoração. Do Juiz, dos conciliadores e dos Juízes leigos. Poderes do Juiz e o princípio dispositivo. Da valoração das provas e do direito baseado em regras de experiência comum ou técnica. A decisão justa e equânime. Dos conciliadores e Juízes Leigos. Do impedimento para o exercício da advocacia.

4 - Das partes. Da exclusão das pessoas jurídicas do polo ativo da relação processual. As pessoas sem personalidade jurídica. A microempresa. Pedido contraposto por pessoa jurídica. A exclusão das pessoas naturais cessionárias de pessoas jurídicas. Da assistência facultativa do advogado. Hipóteses em que a intervenção do advogado é obrigatória. A intervenção do advogado em segundo grau de jurisdição. Da representação da pessoa jurídica por preposto credenciado. Da inadmissibilidade da intervenção de terceiro e da assistência. Do litisconsórcio. Da intervenção do Ministério Público.

5 - Dos atos processuais. Atos das partes. Atos do juiz. Atos do conciliador e do Juiz leigo. Do tempo e do lugar dos atos processuais. Dos atos processuais em comarcas distintas. Do registro dos atos processuais.

6 - Da propositura da ação. Requisitos do pedido inicial e determinação de emenda pelo juiz. Da modificação do pedido ou da causa de pedir. Pedido inicial e fato superveniente. Qualificação das partes. Causa de pedir. Pedido e valor da causa. Das provas e seu requerimento. Pedido genérico. Requerimento Oral. Cumulatividade e alternatividade dos pedidos.

7 - Da citação e suas modalidades. Do comparecimento espontâneo do réu. Das intimações e contagem dos prazos. Da ciência dos atos praticados em audiência. Da mudança de endereço e seus efeitos. Da revelia e seus efeitos. Efeitos decorrentes do não comparecimento do réu em audiência.

8 - Da conciliação e do Juízo arbitral. Das atividades conciliatórias. Da presidência dos trabalhos. Da homologação do acordo. Do julgamento antecipado em face da revelia. Da opção pela arbitragem. Da instauração da arbitragem. Da escolha do árbitro. Dos critérios para a condução da arbitragem. Da entrega do laudo arbitral e sua homologação por sentença irrecurável. Nulidades do laudo arbitral e recusa judicial à homologação. Da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Pedido contraposto e momento para oferecimento da resposta.

9 - Das atividades instrutórias. Momento processual oportuno para a decisão das questões incidentes. Das questões a serem objeto de conhecimento na sentença. Da juntada de documentos e da manifestação sobre eles. Da resposta do réu. Do prazo. Do conteúdo. Das exceções. Da proibição de reconvir. Do pedido contraposto e suas diferenças em relação à reconvenção. Da manifestação oportuna do autor sobre a resposta do réu.

10 - Das provas. Meios probatórios e sua admissibilidade. Tipos de prova. Momento processual oportuno à produção de provas. Poderes instrutórios do Juiz. Limitação ao número de testemunhas. Comparecimento das testemunhas. Prazo para a apresentação do pedido de intimação das testemunhas. Complexidade da matéria e prova técnica. Da realização da prova técnica. Da inspeção judicial. Dos termos em audiência e seu registro.

11 - Da sentença. Conteúdo. Liquidez. Hipóteses de extinção do processo sem a resolução do mérito. Coisa Julgada. Eficácia. A sentença e as prestações periódicas de trato sucessivo. Limite de alçada ultrapassado em face da incidência dos juros e correção monetária. Sucumbência. Pena pecuniária pela litigância de má-fé ou ato atentatório à dignidade da justiça. Fixação de astreintes. Sentença proferida por juiz instrutor (juiz leigo).

12 - Recursos e meios de impugnação. Dos embargos de declaração. Da apelação. Do pedido de reconsideração. Prazo para a interposição dos recursos. Preparo e deserção. Resposta ao recurso. Efeitos decorrentes do recebimento do recurso. Transcrição das fitas magnéticas. Das Turmas Recursais. Composição das Turmas Recursais no Estado de Santa Catarina e sua competência segundo a legislação do Estado de Santa Catarina. Recurso Extraordinário e seus requisitos. Outros meios de impugnação.

13 - Liquidação da sentença. Cumprimento da sentença. Sentença condenatória ao pagamento de quantia certa. Procedimento. Sentença condenatória na obrigação de fazer, não fazer, entrega de coisa certa ou incerta. Procedimento. A Execução por Título Extrajudicial. Procedimento. Inexistência de bens penhoráveis e seus efeitos. Penhora. Bens penhoráveis e impenhoráveis. Momento para oferecimento dos embargos. Decisão. A expropriação de bens. Da composição judicial amigável e da adjudicação. Aplicação subsidiária das normas que regem o processo de execução. Das despesas processuais em grau de recurso.

14 - A inexistência de sucumbência em primeiro grau de jurisdição. A sucumbência em grau recursal. Das despesas e honorários no processo de execução. Das curadorias e assistência judiciária. Da validade jurídica do acordo extrajudicial. Da extensão das hipóteses de conciliação. Do cabimento do mandado de segurança ou do *habeas corpus*. As peculiaridades do procedimento nos Juizados Especiais. Enunciados do FONAJE (Fórum Nacional dos Juizados Especiais) sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

15 - Dos Juizados Especiais Criminais. Composição. Da competência. Dos atos processuais. Do procedimento no Juizado de Plantão (fase preliminar). Da audiência preliminar. Da composição dos danos. Do Procedimento Sumaríssimo. Da citação. Da defesa e do momento para sua apresentação. Da Audiência de instrução e julgamento. Da transação. Da instrução. Da suspensão do processo por proposição do Ministério Público. Da sentença. Dos Recursos. Da execução da sentença. Do arbitramento do valor do dano. Dos Juizados Especiais Adjuntos. Das Turmas Recursais Cíveis e Criminais. Composição. Competência das Turmas Recursais Criminais. Do incidente de Uniformização de Jurisprudência.

16 – Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução-TJ nº 14/2016.

## II. Direito do Consumidor

1. Noções gerais: Natureza Jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
5. Consumidor por equiparação.
6. Sanções administrativas.
7. Infrações penais.
8. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.
9. Da coisa julgada dos direitos coletivos *lato sensu*.
10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## III. Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
3. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
4. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
5. Prescrição e decadência.
6. Prova: teoria geral e meios de prova.
7. Direito das obrigações.
8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
9. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).
10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
12. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
13. Propriedade. Função social da propriedade. Lei nº 13.465/17.
14. Direitos de vizinhança.
15. Condomínios. Lei nº 4.591/64.
16. Locação. Lei nº 8.245/91.
17. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.
18. Direito e proteção aos idosos.
19. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes.
20. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
21. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## IV. Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência: Antecedente e Incidental. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.
8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
11. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.
12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.
13. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
14. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
15. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### V. Direito Processual Penal

1. Princípios processuais penais explícitos e implícitos na Constituição Federal: presunção da inocência; devido processo legal; ampla defesa; plenitude da defesa; contraditório; acesso à justiça; juiz natural; publicidade e motivação; vedação das provas ilícitas; economia processual (duração razoável do processo e da prisão cautelar); duplo grau de jurisdição; promotor natural; obrigatoriedade da ação penal pública e indisponibilidade da ação penal; oficialidade; intranscendência; e princípio da reserva da jurisdição.
2. Princípios Processuais Penais: busca da verdade real; oralidade; identidade física do juiz; indivisibilidade da ação penal privada; comunhão da prova; impulso oficial; e persuasão racional.
3. Fontes do Processo Penal; conceito de fonte; fontes materiais; fontes formais.
4. Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41): Livro I (artigos 1º a 3º, 70 a 281, 381 a 393); Livro II (artigos 503 a 555); e Livro III (artigos 563 a 573).

#### VI. Direito Penal e Legislação Penal Especial

1. Conceito de Direito Penal. Caracteres. Função. Princípios. Objeto. Fontes. Direito Penal Objetivo e Subjetivo. Direito Penal Comum e Especial. Lei Penal: Da aplicação, princípios, conflito de leis penais, conjugação de leis, lei intermediária, retroatividade da lei penal, lei penal no espaço, lei penal em relação às pessoas e norma penal em branco.
2. Do crime: conceito; crime e contravenção penal; tipicidade, culpabilidade e antijuridicidade; imputação objetiva; espécies de tentativa; culpa e dolo: conceitos, diferenças, características; crime putativo; classificação das excludentes de ilicitude: conceito, diferenças, requisitos e elementos das excludentes de ilicitude; e excessos: punível e impunível.
3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade e semi-imputabilidade; conceitos e causa de redução de pena; menoridade e menoridade relativa; emoção e paixão; embriaguez; teoria do *actio libera in causa*; caso fortuito e força maior.
4. Do concurso de pessoas: conceito e teorias do concurso de agentes; coautoria e participação; participação de menor importância; circunstâncias incommunicáveis: elementares do crime, circunstâncias de caráter objetivo e de caráter subjetivo; hipóteses de impunidade.
5. Das penas: conceito; fundamentos; direito penal do inimigo; Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa; princípios da pena; regimes de pena; regime de pena e progressão nos crimes hediondos e delitos de tortura; reincidência e regime fechado; regras dos regimes penais; direitos do

preso; trabalho do preso e remição; remição pelo estudo; legislação especial; superveniência de doença mental; detração e prisão provisória; requisitos e critérios para a conversão da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos; pena de multa: pagamento, conversão e revogação; suspensão da execução da multa; pena nas Contravenções Penais; aplicação das penas: fixação da pena, critério trifásico, primeira fase e as circunstâncias judiciais (pena base), maus antecedentes e a Súmula 444 do STJ; segunda fase e as circunstâncias atenuantes e agravantes; critérios especiais da pena de multa; agravante no concurso de agentes; reincidência; concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; terceira fase e as causas de diminuição e de aumento de pena; concurso material, concurso formal (perfeito e imperfeito) e crime continuado; concorrência de concursos: diferenças, critérios, definições e naturezas jurídicas; multa no concurso de crimes; erro na execução "*aberratio ictus*"; resultado diverso do pretendido, limite das penas e concurso de infrações; suspensão condicional da pena "*sursis*": conceito, natureza jurídica, espécies e requisitos; revogação facultativa e revogação obrigatória, prorrogação do período de prova e cumprimento das condições; livramento condicional: conceito, natureza jurídica, requisitos, soma das penas, condições, revogação facultativa e obrigatória; efeitos da revogação e extinção da pena; efeitos da condenação: genéricos e específicos; e reabilitação.

6. Das medidas de segurança: conceito, sistemas de aplicação, pressupostos, culpabilidade e periculosidade, conversão da pena em medida de segurança, reconversão, detração e medida de segurança, e procedimento.

7. Da extinção da punibilidade: conceito, condições de punibilidade, causas gerais e específicas, comunicabilidade e incommunicabilidade das causas extintivas de punibilidade, momento de ocorrência, natureza do rol e crimes conexos. Prescrição: prescrição da pretensão punitiva (PPP), prescrição da pretensão executória (PPE), prazos prescricionais, termo inicial, prescrição da medida de segurança, prescrição e detração, prescrição antecipada ou virtual, prescrição retroativa, prescrição intercorrente, prescrição superveniente, prescrição das penas restritivas de direitos, prescrição da multa, reincidência, crimes falimentares, delitos permanentes, crimes habituais, crimes tentados, evasão do condenado, revogação do livramento condicional, prescrição da multa, redução dos prazos prescricionais, causas impeditivas e interruptivas de prescrição e prescrição no concurso de crimes; e perdão judicial.

8. Código Penal (DL nº 2.848/40; DL nº 3.914/41; Lei nº 7.209/84): artigos 1º a 180A, 312 a 359H.

9. Leis Especiais (material e processual)

Lei nº 1.521/51 – Crimes contra a Economia Popular

Lei nº 4.898/65 – Abuso de Autoridade

Lei nº 7.210/84 - Execução Penal

Lei nº 7.716/89 e Lei nº 12.288/10 - Crimes de preconceito de raça ou de cor

Lei nº 7.960/89 - Prisão Temporária

Lei nº 8.038/90 - Normas Procedimentais no STJ e STF

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 8.072/90 – Crimes Hediondos

Lei nº 9.296/96 – Interceptação Telefônica

Lei nº 9.434/97 e Lei nº 10.211/01 – Lei de Transplante de Órgãos e Tecidos

Lei nº 9.455/97 – Crimes de Tortura

Lei nº 9.605/98 – Meio Ambiente

Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

Lei nº 10.216/01 - Medidas de Segurança: Espécies e Execução

Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso

Lei nº 11.340/06 – Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Lei nº 11.343/06 – Drogas

Lei nº 11.417/06 - Súmula Vinculante e Repercussão geral

Lei nº 11.419/06 - Informatização do Processo Judicial

Lei nº 12.016/09 - Mandado de segurança em matéria criminal

Lei nº 12.037/09 - Identificação Criminal do Civilmente Identificado

Lei nº 12.850/13 – Organizações Criminosas

Resolução nº 137/11 do CNJ (Banco Nacional de Mandados de Prisão)

Lei nº 12.594/12 - Sinase / Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

## VII. Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle. Autarquias. Agências reguladoras. Fundações públicas. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios públicos.
4. Terceiro setor. Conceito. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/14.
5. Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial e exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
6. Atos administrativos. Fato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Abuso, excesso e desvio de poder. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies e princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. Processo licitatório. Registro de preços.
9. Contratos administrativos. Conceito e natureza jurídica. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC).
10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário e titularidade. Educação e Saúde: Lei nº 9.394/96 e Lei nº 8.080/90.
11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica e remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Regime de garantias.
12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
13. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
14. Bens públicos: Conceito, classificação, afetação e desafetação e regime jurídico. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.
15. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.
16. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 17. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92.
18. Lei de Acesso à Informação. Lei Federal nº 12.527/11.
19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

### **VIII. Direito Constitucional**

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo.
2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade: Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais: *Habeas corpus*, *Habeas data*, Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.
4. Organização do Estado e do Poder. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos e Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
6. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial.
7. Ordem Econômica e Financeira. Princípios. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
8. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

### **IX. Ética**

1. Resolução CNJ nº 174/2013, incluindo o Código de Ética de Juízes Leigos, constante de seu Anexo II.
2. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.

### **X. Jurisprudência das Turmas Recursais, da Turma de Uniformização do Estado de Santa Catarina e Tribunais Superiores, incluindo súmulas e enunciados.**

### **XI. Técnicas de Conciliação**

Conceitos, aspectos, espécies, evolução e procedimentos.

### **XII. Audiência de Instrução**

Conceitos, aspectos e procedimentos.

### **XIII. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial**

Objetivo, definição, requisitos, estrutura: relatório, fundamentação, dispositivos; pontos a observar; partes; direitos envolvidos; existência de cláusulas especiais; regras; impedimentos; provas e contraditório; e nulidade.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Gabinete da 1ª Vice-Presidência

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

**CRONOGRAMA RELACIONADO À ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

| EVENTOS                                                                                                                                                                                      | DATA PREVISTA           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição                                                                                                                                       | 09.11.2017 a 13.11.2017 |
| Envio de documentação relativa à solicitação de isenção de taxa de inscrição                                                                                                                 | 09.11.2017 a 14.11.2017 |
| Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida ou indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição ( <i>site</i> <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> .) | 01.12.2017              |
| Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição                                                                         | 04.12.2017 a 05.12.2017 |
| Divulgação no <i>site</i> <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição               | 12.12.2017              |
| Prazo para pagamento da taxa da inscrição                                                                                                                                                    | 14.12.2017              |

**CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA.**

| EVENTOS                                                                                                                                     | DATA PREVISTA           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, negros e com condição especial de prova.                      | 09.11.2017 a 14.12.2017 |
| Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e com condição especial de prova                | 10.01.2018              |
| Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e condição especial de prova.                | 11.01.2018 a 12.01.2018 |
| Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros e condição especial de prova. | 17.01.18                |

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| EVENTOS                                                                                               | DATA PREVISTA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Início das inscrições                                                                                 | 09.11.17      |
| Término das inscrições                                                                                | 13.12.17      |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição                                                        | 14.12.2017    |
| Data prevista para aplicação da primeira etapa - prova escrita (prova objetiva e prática de sentença) | 28.01.2018    |
| Data prevista para a divulgação do gabarito                                                           | 30.01.2018    |
| Data prevista para a prova de títulos                                                                 | A definir     |
| Data prevista para divulgação do resultado final                                                      | A definir     |